



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.278 / 2019

Nº de Folhas 01

Total de Folhas 16

Peis  
Responsável

## LEI Nº 3.278 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de bolsa ou auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de Bolsa Auxílio Formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º** A Bolsa Auxílio Formação será destinada aos candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa do Concurso conforme condições impostas no Edital de concurso do qual foram submetidos.

§1º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal terá direito à Bolsa Auxílio Formação como ajuda financeira nos encargos relativos à frequência no curso de formação.

§2º A Bolsa Auxílio Formação de que trata o caput deste artigo é prestação pecuniária igual ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso.

§3º A Bolsa Auxílio Formação será paga mensalmente, pelo prazo máximo de duração do curso de formação de Guarda Municipal, enquanto o candidato estiver cumprindo os requisitos do edital que rege o concurso público para a Guarda Municipal.

§ 4º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal, por não se tratar de Guarda efetivo, deverá durante o período de formação ser tratado apenas e unicamente como Aluno, uma vez que não cria, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nem será computado para qualquer efeito legal.





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.278/2019

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 16

Peis  
Responsável

§5º No caso de eliminação ou desistência do curso a ajuda de custo, bolsa ou auxílio formação, será devida proporcionalmente ao tempo de permanência no curso de formação.

**Art. 3º.** A despesas decorrentes desta lei serão custeadas mediante dotação compatível do orçamento em vigor, que deverá ter previsão no orçamento futuro.

**Art. 4º** - Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.796/2006.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.278/2019  
Nº de Folhas 03  
Total de Folhas 16  
  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1389/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a criação de bolsa ou auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e dá outras providências” Tombada sob nº **3.278**, de 03 de janeiro de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3278 / 2014

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 16

Dias  
Responsável



Código para verificação: C475-FD85-6E9F-F9A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 23/12/2019 11:29:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C475-FD85-6E9F-F9A6>



## PROJETO DE LEI Nº 021/2019 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dispõe sobre a criação de bolsa ou auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de Bolsa Auxílio Formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º** A Bolsa Auxílio Formação será destinada aos candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa do Concurso conforme condições impostas no Edital de concurso do qual foram submetidos.

§1º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal terá direito à Bolsa Auxílio Formação como ajuda financeira nos encargos relativos à frequência no curso de formação.

§2º A Bolsa Auxílio Formação de que trata o caput deste artigo é prestação pecuniária igual ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso.

§3º A Bolsa Auxílio Formação será paga mensalmente, pelo prazo máximo de duração do curso de formação de Guarda Municipal, enquanto o candidato estiver cumprindo os requisitos do edital que rege o concurso público para a Guarda Municipal.

§ 4º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal, por não se tratar de Guarda efetivo, deverá durante o período de formação ser tratado apenas e unicamente como Aluno, uma vez que não cria, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nem será computado para qualquer efeito legal.

§5º No caso de eliminação ou desistência do curso a ajuda de custo, bolsa ou auxílio formação, será devida proporcionalmente ao tempo de permanência no curso de formação.

**Art. 3º.** A despesas decorrentes desta lei serão custeadas mediante dotação compatível do orçamento em vigor, que deverá ter previsão no orçamento futuro.

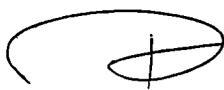
**Art. 4º** - Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.796/2006.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

  
**OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3218 / 1.2019  
Nº de Folhas 06  
Total de Folhas 16  
  
Responsável

  
**RONALDO LUIZ DE SOUZA**  
1º Vice-Presidente

**CICERO FREIRE CAVALCANTE**  
2º Vice-Presidente

**OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO**  
2º Secretário

  
**ELIAS PASSOS JARDIM**  
3º Secretário

cas

Projeto de Lei 021\_2019 \_CORRETO! Favor desconsiderar Ofício de Nº 1.381\_2019

Presidente

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Ter, 10/12/2019 12:21

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>; camarapetrolina@gmail.com <camarapetrolina@gmail.com>



1 anexos (89 KB)

Projeto de Lei 021\_2019.pdf;

Petrolina (PE), 09 de dezembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA	
PROTOCOLO CENTRAL	
REGISTRO Nº <u>4245</u>	DATA <u>10/12/19</u>
Ana Larissa <i>[Signature]</i>	Mat: 2910

Ao

Excelentíssimo Senhor

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Petrolina/PE

Senhor Presidente,

Prezados Vereadores

<b>APROVADO</b>
Votação: <u>17</u> x <u>0</u>
Data: <u>17</u> / <u>12</u> / <u>19</u>
Osório Ferreira Siqueira Presidente

<b>APROVADO</b>
Votação: <u>17</u> x <u>0</u>
Data: <u>17</u> / <u>12</u> / <u>19</u>
Osório Ferreira Siqueira Presidente

Por ordem do Prefeito Municipal, vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

O presente projeto de lei que visa a criar de bolsa auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

A matéria ora reportada, tem como objetivo a capacitação dos agentes da Guarda Municipal, obedecendo o que estabelece a Matriz Curricular Nacional e o conteúdo programático, imprescindível proporcionar um conjunto de ações integradas e coerentes capazes de criar condições para que ocorra aprendizado efetivo, com desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências indispensáveis instrumentalização de um Guarda municipal ativo, crítico, criativo e com potencial.

A concessão de auxílio financeiro aos aprovados na 1º Etapa do Concurso Público da Guarda Municipal, cujo valor é de um salário mínimo e visa contribuir para a permanência dos alunos durante o período de formação.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Lei nº 3278 de 2019

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 16

Bin  
Responsável

Saudações.

AMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.278 / 2019  
Nº de Folhas 08  
Total de Folhas 16  
[Assinatura]  
Responsável

**Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo**

Procurador-Geral do Município

[\[Acompanhar online »\]](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Petrolina** neste e-mail, [clique aqui](#).

**PROJETO DE LEI Nº 021/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a criação de bolsa ou auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** usando das atribuições legais, submeto a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de Bolsa Auxílio Formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º** A Bolsa Auxílio Formação será destinada aos candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa do Concurso conforme condições impostas no Edital de concurso do qual foram submetidos.

§1º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal terá direito à Bolsa Auxílio Formação como ajuda financeira nos encargos relativos à frequência no curso de formação.

§2º A Bolsa Auxílio Formação de que trata o caput deste artigo é prestação pecuniária igual ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso.

§3º A Bolsa Auxílio Formação será paga mensalmente, pelo prazo máximo de duração do curso de formação de Guarda Municipal, enquanto o candidato estiver cumprindo os requisitos do edital que rege o concurso público para a Guarda Municipal.

§ 4º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal, por não se tratar de Guarda efetivo, deverá durante o período de formação ser tratado apenas e unicamente como Aluno, uma vez que não cria, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nem será computado para qualquer efeito legal.

§5º No caso de eliminação ou desistência do curso a ajuda de custo, bolsa ou auxílio formação, será devida proporcionalmente ao tempo de permanência no curso de formação.

**Art. 3º.** A despesas decorrentes desta lei serão custeadas mediante dotação compatível do orçamento em vigor, que deverá ter previsão no orçamento futuro.

**Art. 4º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei 1796/2006. ↗

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 09 de dezembro de 2019

Miguel de Souza Leão Coelho  
**Prefeito Municipal**



## Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 021/2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
SR. OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Petrolina/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores

Debelamos a apreciação desta nobre Casa Legislativa, o presente projeto de lei que visa a criar de bolsa auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Com o objetivo de capacitar agentes da Guarda Municipal, obedecendo o que estabelece a Matriz Curricular Nacional e o conteúdo programático, imprescindível proporcionar um conjunto de ações integradas e coerentes capazes de criar condições para que ocorra aprendizado efetivo, com desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências indispensáveis instrumentalização de um Guarda municipal ativo, crítico, criativo e com potencial.

Além disso, o presente curso busca um novo perfil de formação o qual terá em vista o desafio de desenvolver um esforço que conduza, não somente, a uma compreensão mais integrada do fenômeno da violência e da segurança urbana, bem como a relação à análise de políticas práticas das diferentes estratégias que se têm adotado.



CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3228, 2019  
Nº de Folhas 12  
Total de Folhas 16  
[Assinatura]  
Responsável

A concessão de auxílio financeiro aos aprovados na 1º Etapa do Concurso Público da Guarda Municipal, cujo valor é de um salário mínimo e visa contribuir para a permanência dos alunos durante o período de formação.

O aluno regularmente matriculado poderá receber parcialmente o valor em caso de eliminação ou desistência.

---

Miguel de Souza Leão Coelho  
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 32781/2019

Nº de Folhas 13

Total de Folhas 46

Responsible



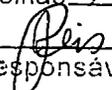
Código para verificação: 57CC-B792-6CE9-9F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 10/12/2019 17:12:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/57CC-B792-6CE9-9F9B>

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE   
Responsável

## PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 021/19 - PODER EXECUTIVO****EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSA OU AUXÍLIO FORMAÇÃO PARA ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL DE PETROLINA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**AUTOR:** PODER EXECUTIVO**RELATORA:** MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo tem como finalidade a criação de bolsa auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, de natureza indenizatória, a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do curso de formação de Guarda Municipal, enquanto o candidato estiver cumprindo os requisitos do edital que rege o concurso público para o referido cargo.

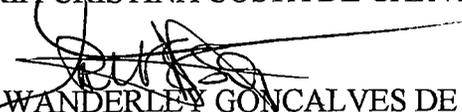
**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto de decreto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

  
VER<sup>a</sup>. MARIA ELENA DE ALENCAR - PRESIDENTE  
VER<sup>a</sup>. MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO – RELATORA  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO.  
nat

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 021/2019 – PODER EXECUTIVO**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSA OU AUXÍLIO FORMAÇÃO PARA ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL DE PETROLINA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** JOSÉ BATISTA DA GAMA

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo tem como finalidade a criação de bolsa auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, de natureza indenizatória, a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do curso de formação de Guarda Municipal, enquanto o candidato estiver cumprindo os requisitos do edital que rege o concurso público para o referido cargo.

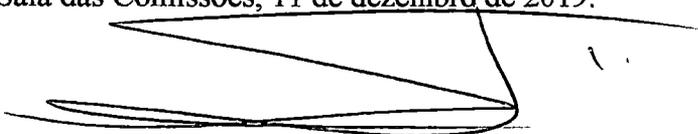
**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR**

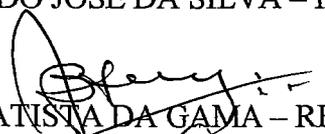
Verifica-se que a justificativa para criação do Projeto de Lei em análise é plausível e preenche os requisitos legais dos artigos 39 do Regimento Interno, bem como está de acordo com a regras constitucionais de competência, cumprindo, portanto, a finalidade de sua proposição. Face ao exposto, o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

  
VER. RONALDO JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE

  
VER. JOSÉ BATISTA DA GAMA – RELATOR

  
VER. OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA – SECRETÁRIO

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.278 / 1.2019  
Nº de Folhas 16  
Total de Folhas 16  
Dis  
Responsável

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 021/2019 - PODER EXECUTIVO**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSA OU AUXÍLIO FORMAÇÃO PARA ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL DE PETROLINA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** MANOEL DA COSAP

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a criação de bolsa ou auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e dá outras providências, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

  
VER. RUY WANDERLEY G. DE SÁ - PRESIDENTE

  
VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas